

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2242 – Ano 10 Quinta - Feira, 06 de junho de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital de Convocação.....	6
Resolução.....	6
Ata 02 - do Edital de Pregão Presencial Nº 033/FMS/2019.....	11
Ata 01 - do Edital de Tomada de Preços Nº 177/PMC/2019.....	11
Avisos de Licitação.....	12
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	13

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 745/19, de 3 de junho de 2019.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, e

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nºs 181/2019 e 182/2019, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelo Decreto SG/nº 666/18, de 7 de junho de 2018, com alteração efetuada pelo Decreto SG/nº 574/19, de 22 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º- Declarar estáveis os servidores públicos abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, por terem completados os 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo público, conforme previsto no art. 28 da Lei Complementar nº 012/1999:

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE	NOTA/AVALIAÇÃO FINAL
01	Alex Ubirajara Eisermann	56497	16/05/2016	10.00
02	Andre Luiz da Silveira Torres	56551	25/05/2016	7.60
03	Catia Vieira Silverio	56457	06/05/2016	9.70
04	Clarissa Zaparolli	56537	24/05/2016	9.40
05	Cristiane Martins Teixeira Maria	56435	04/05/2016	9.00
06	Daiane Bento dos Santos	56556	20/05/2016	10.00
07	Daiane Formentin Ghedin	56436	05/05/2016	9.40
08	Daniele Tibincoski Mendes	56492	12/05/2016	8.70
09	Darcilene de Oliveira Teixeira Soares	56546	30/05/2016	9.90



10	Eliane Felisberto	56447	02/05/2016	10.00
11	Eliene Benevenuto Luiz Dutra	56452	05/05/2016	10.00
12	Elizete da Silva Silveira	56456	06/05/2016	10.00
13	Emanoelly Vozivoda Tabaczuk	56548	30/05/2016	9.10
14	Fabiana Lima Sipinsk de Bona	56547	25/05/2016	9.40
15	Giene de Oliveira	56525	17/05/2016	8.70
16	Greiciane Medeiros Francisco de Mello	56453	04/05/2016	9.60
17	Janete Zaccaron Micheleto de Farias	56524	23/05/2016	8.40
18	Jaqueline Sebastião	56499	16/05/2016	7.40
19	Jenifer Eliseu Gregorio	56549	25/05/2016	8.90
20	João Batista Rocha	56440	04/05/2016	10.00
21	Jucelia Lourenço Catarina	56450	05/05/2016	9.30
22	Kaoani Daniel Rodrigues	56526	17/05/2016	10.00
23	Leila Manoel Alves	56460	06/05/2016	8.30
24	Lidia Gregorini	56470	10/05/2016	9.50
25	Luana de Sousa	56444	04/05/2016	9.60
26	Magna Irene Lara Viana	56434	05/05/2016	10.00
27	Maria Aparecida Fausino Hilario	56471	09/05/2016	9.70
28	Maria Aparecida Rosa	56451	05/05/2016	9.50
29	Maria Beatriz Gonçalves Ouriques	56448	05/05/2016	9.60
30	Maria do Carmo Medeiros Marcelino	56462	09/05/2016	7.40
31	Maria Isabel Klockner	56550	30/05/2016	9.10
32	Maria Juçara de Jesus Nazario	56437	04/05/2016	10.00
33	Maricleia Zuchinali Souza	56441	04/05/2016	10.00
34	Marisa Machado	56455	06/05/2016	8.90
35	Muriel dos Passos da Silva Lima	56458	10/05/2016	8.60
36	Patricia Maximo Felipe Ferreira	56491	17/05/2016	10.00
37	Raquel de Souza Vieira	56439	04/05/2016	9.70
38	Renato Marques Boaroli	56553	24/05/2016	10.00
39	Rosana Xavier da Silva	56454	05/05/2016	9.70
40	Roseli Xavier da Silva	56445	04/05/2016	10.00
41	Simone do Nascimento Andrade	56498	13/05/2016	8.90
42	Vania Maria Romancini de Souza	56496	16/05/2016	9.40
43	Vera Lucia Puchines	56512	16/05/2016	10.00
44	Zenir Conceição de Jesus Menegaro	56446	04/05/2016	9.70

Art.2º Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de junho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 746/19, de 3 de junho de 2019.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, e

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 180/2019, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelo Decreto SG/nº 666/18, de 7 de junho de 2018, com alteração efetuada pelo Decreto SG/nº 574/19, de 22 de abril de 2019,



RESOLVE:

Art.1º- Declarar estáveis os servidores públicos abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, por terem completados os 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo público, conforme previsto no art. 28 da Lei Complementar nº 012/1999:

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE	NOTA/AVALIAÇÃO FINAL
01	Adriana Pereira de Lemos	56397	09/05/2016	9.40
02	Adriano José Teixeira	56508	11/05/2016	9.20
03	Andre Rodrigues da Silva	56580	31/05/2016	10.00
04	Andreia Sharon Salomão Netto	56511	16/05/2016	9.70
05	Carla Lidiane Lopes Dos Santos Goulart	56523	23/05/2016	8.70
06	Carlos Henrique Nappi	56585	27/05/2016	9.40
07	Carlos Willians Pereira Mafioleti	56403	04/05/2016	9.20
08	Cicero Roberto da Silva	56418	09/05/2016	8.60
09	Daniel Casagrande Antero	56505	25/05/2016	9.90
10	Daniela Cavanholi Mangilli	56507	16/05/2016	9.70
11	Debora Solange Alves de Souza Barich	56398	04/05/2016	9.20
12	Elaine de Souza Pazin	56416	04/05/2016	8.30
13	Elias dos Santos Pereira	56475	12/05/2016	9.60
14	Elisabete Ricken	56468	08/05/2016	9.60
15	Fabio Rosa Silva	56584	25/05/2016	9.90
16	Felipe Manfioleti Denoni	56501	19/05/2016	8.10
17	Griselda Bairros da Trindade	56402	09/05/2016	9.00
18	Gustavo Thomé da Silva	56411	09/05/2016	9.40
19	Jose Mauro Moraes dos Santos	56558	16/05/2016	9.30
20	Kathya Cristyane Soares dos Santos	56565	02/05/2016	9.60
21	Lidia Madeira Colombo	56469	06/05/2016	8.70
22	Lucinara da Silva Neto	56534	20/05/2016	10.00
23	Nidiane Margotti de Bona Porton	56399	04/05/2016	9.50
24	Oinia Candido Rodrigues Pires	56465	11/05/2016	9.90
25	Renata Machado	56404	05/05/2016	9.20
26	Roberta Rovere Parker Nicolau	56568	11/05/2016	9.90
27	Sandra Helena Cardoso	56539	28/05/2016	9.10
28	Tamires Regina dos Santos	56509	13/05/2016	9.30
29	Thatyana Wendhausen	56506	25/05/2016	9.00
30	Valdiceia de Medeiros Machado	56405	02/05/2016	8.50
31	Willian Borsoi Bevilacqua	56555	23/05/2016	9.70

Art.2º Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de junho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 747/19, de 3 de junho de 2019.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, e



Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução de nºs: 171/2019, 172/2019, 177/2019, 178/2019 e 179/2019, expedidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelo Decreto SG/nº 666/18, de 7 de junho de 2018, com alteração efetuada pelo Decreto SG/nº 574/19, de 22 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º- Declarar estáveis os servidores públicos abaixo relacionados, por terem completados os 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo público, conforme previsto no art. 28 da Lei Complementar nº 012/1999:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE	NOTA/AVALIAÇÃO FINAL
01	Marilu Bereta Cardoso	56577	18/05/2016	8.20
02	Wellington Gustavo Grisa	56574	25/05/2016	7.80

II – DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DTT

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE	NOTA/AVALIAÇÃO FINAL
01	Rodrigo Rocha de Freitas	56477	09/05/2016	8.70

III – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE	NOTA/AVALIAÇÃO FINAL
01	Giovana Maria Ghisi da Silva	56517	16/05/2016	9.60

IV – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE	NOTA/AVALIAÇÃO FINAL
01	Adriele da Silva Dos Santos	56521	17/05/2016	9.20
02	Alan Nunes Cardoso	56520	05/05/2016	9.90
03	Alexsandro Dias Machado	56518	03/05/2016	9.70
04	Elisabett Moreira da Silva	56421	05/05/2016	8.40
05	Iara do Nascimento	56482	10/05/2016	7.80
06	Jefferson Jose Camilo	56484	10/05/2016	9.10
07	Josiane Inacio	56481	11/05/2016	9.70
08	Camila Luiza Brito	56513	16/05/2016	8.30
09	Luiz Medeiros Paes Junior	56485	10/05/2016	10.00
10	Marcio Cardoso dos Santos Machado	56573	20/05/2016	9.10
11	Marcus Adolfo Caetano Carvalho	56479	10/05/2016	9.40
12	Marinez de Almeida de Oliveira	56420	06/05/2016	9.50
13	Marlucia Aparecida Patricio	56478	03/05/2016	9.90
14	Bruna Nicoski Dagostin	56685	17/06/2016	10.00
15	Mirna Pereira Mattos	56696	24/06/2016	9.30

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE	NOTA/AVALIAÇÃO FINAL
01	Adenilson José Minosso Vasco	56425	05/05/2016	7.90
02	Albertino Jorge Armino	56488	13/05/2016.	9.20
03	Alexandre dos Santos	56476	11/05/2016	9.10
04	Barbara Cristina Prudêncio Madalena	56422	04/05/2016	10.00
05	Carlos Augusto Simão Pereira	56519	20/05/2016	7.70

06	Claudson Silva de Jesus	56531	23/05/2016	7.60
07	Douglas Arminda	56429	03/05/2016	7.30
08	Edvaldo Cardoso Machado	56542	25/05/2016	9.50
09	Elisonn Eliseu de Melo Lessa	56473	12/05/2016	8.60
10	Gloria Cristine Ends de Farias	56541	24/05/2016	9.20
11	Gustavo Medeiros Isaias	56529	23/05/2016	8.90
12	Herval Pedro Fernandes	56490	17/05/2016	9.00
13	Jackson Marques de Bitencourt	56480	09/05/2016	9.20
14	Julio Cesar Damasio Caetano	56514	17/05/2016	8.90
15	Kaline Guimarães da Silva	56530	23/05/2016	7.90
16	Leis Paulo dos Santos Silva	56487	13/05/2016	7.90
17	Marcos Alexandre de Oliveira Polidor	564	03/05/2016	8.20
18	Mateus de Farias da Cruz	56578	31/05/2016	7.40
19	Michel Silva Dutra	56540	23/05/2016	9.90
20	Paulo Oclenes da Conceição Junior	56426	05/05/2016	7.90
21	Rodrigo Rocha Freitas	56477	09/05/2016	8.60
22	Romário João dos Passos Junior	56636	30/05/2016	7.80
23	Ronan Antunes Laufer	56515	13/05/2016	8.50
24	Santino Alano Fernandes	56433	03/05/2016	9.00
25	Valdemir Lucio	56528	18/05/2016	9.00

Art.2º Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de junho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 748/19, de 3 de junho de 2019.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, e

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 183/2019, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelo Decreto SG/nº 666/18, de 7 de junho de 2018, com alteração efetuada pelo Decreto SG/nº 574/19, de 22 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º- Declarar estáveis os servidores públicos abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, por terem completados os 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo público, previstos no art. 28 da LC nº 012/99 e nos termos do art.3º da LC 120 de 13/10/2014:

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE
1	Ana Carolina de Oliveira Presado Nunes	56572	23/05/2016
2	Felipe de Borda Chiaramonte Silva	56570	16/05/2016
3	Mario Cesar de Souza Luiz	56489	13/05/2016

Art.2º Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de junho de 2019

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.



Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2019 PROCESSO SELETIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 005/2017**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1566/17, de 11.12.2017, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

FARMACÊUTICO (NASF) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas	
Classif.	Nome do candidato
17	Karina Francisconi Meller De Freitas

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 05 de junho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
MRZ.

Resolução

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS 010/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015, de acordo com deliberação ocorrida em reunião ordinária no dia 03 de maio do corrente ano,

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar, o edital nº. 001/2019 de convocação de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma – SC.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais organizados (com CNPJ constituído) dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

§1º - A eleição realizar-se-á em 25 de julho do corrente ano, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Governo do Município de Criciúma cabendo as entidades interessadas em participar do processo eleitoral, inscrever-se impreterivelmente até 8 de julho do corrente ano. (www.criciuma.sc.gov.br).

Paragrafo único: A documentação necessária para habilitar as entidades a participarem da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma deverá ser entregue na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, entre os dias 07 de junho a 08 de julho de 2019, de segunda à sexta, das 10:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00 horas;



CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 08 (oito) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I - 4 (quatro) representantes do segmento dos usuários;
- II - 2 (dois) representantes do segmento dos profissionais de saúde.
- III - 1 (um) representante do segmento dos prestadores de serviços de saúde;
- IV - 1 (um) representante do segmento do governo;

§ 1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§ 2º - Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será nomeada por Resolução do Conselho Municipal de Saúde e afixada na Secretaria Executiva do referido Conselho.

§ 3º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, dois secretários, que serão escolhidos entre os seus membros.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;
- II - requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos;
- IV - indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- V - proclamar o resultado eleitoral
- VI - indicar a Mesa Eleitoral das plenárias dos segmentos composta por 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Secretários.
- VI - indicar a Mesa Apuradora dos Votos composta por 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Secretários.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I - conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- II - representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III - recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.
- IV - Composta a comissão aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Criciúma, esta será deliberativa com plenos poderes para conduzir o processo eleitoral.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas no Conselho Municipal de Saúde, que trata o presente Edital de Convocação Eleitoral, são em número de 24 (vinte e quatro) e deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- I - 50% de entidades de usuários, ou seja, 12 (doze) Entidades de Usuários;
- II - 25% de entidades dos trabalhadores de Saúde; ou seja, 6 (seis) Entidades de trabalhadores;
- III - 25% de representação de governo e de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, ou seja, 3 (três) Gestor e 3 (três) Prestador

§ 1º - De acordo com as especificidades, aplica-se o princípio da paridade, e poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

1) 50% representantes dos Usuários, totalizando 12 vagas:

- a) associações de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências;
- c) entidades indígenas;
- d) movimentos sociais organizados;
- e) movimentos organizados (negro, LGBT...);
- f) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- g) entidades de aposentados e pensionistas;
- h) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- i) entidades de defesa do consumidor;

- j) organizações de moradores;
- k) entidades ambientalistas;
- l) organizações religiosas;

2) 25% representantes dos trabalhadores de Saúde, totalizando 6 vagas:

- m) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- n) comunidade científica;
- o) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- p) entidades patronais;

3) 25% representantes dos prestadores de serviços em saúde e do Governo, totalizando 3 vagas para prestadores de serviços em saúde e 3 vagas para gestor.

- q) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- r) governo.

§ 2º - As vagas serão distribuídas por segmento a partir da mais votada até completar o número de vagas disponíveis, após ter cada Entidade ou Movimento Social eleita pelo menos um representante, caso haja vagas em aberto e observando a ordem geral do mais votado, poderá um segmento ter mais de uma cadeira no Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - Não preenchendo as vagas pertencentes à representatividade dos grupos indicados no Art. 5º, inciso primeiro, caberá aos representantes eleitos dos respectivos segmentos, escolher dentre os inscritos, o nome da entidade para preenchimento da vaga, no respectivo segmento.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I Das Inscrições

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como das entidades empresariais com atividade na área de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas em formulários próprio do Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada a rua Anita Garibaldi, 386, 3º andar, cep 88801-020, Centro, Criciúma, no período de 07 de junho a 08 de julho corrente ano, no horário das 10h as 12h, e das 13 :00 às 17h, de segundas as sextas-feiras.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, como votantes e/ou candidatas, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento, em fichas emitidas pelo Conselho Municipal de Saúde, e devidamente assinadas por seu representante legal.

I - No mesmo requerimento a Entidade indicará o seu delegado eleitor.

§ 2º - Caso a inscrição do segmento não esteja correta, a Comissão Eleitoral classificará o segmento correto, sendo comunicado a Entidade por ofício.

Seção II Da Documentação

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como eleitor e/ou candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde deverão dirigir-se à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, apresentando, no ato do pedido de inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades/movimentos sociais organizados:

- a) cópia do Estatuto e/ou da ata de fundação;
- b) cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- c) CNPJ;



Seção III

Da Homologação das Inscrições de Entidades Votantes e ou Candidatas

Art. 8º - Após o encerramento do prazo para pedido de registro, a Comissão Eleitoral deverá reunir-se para deferir o registro das entidades e movimentos sociais, fazendo publicar no máximo em 03 (três) dias úteis a relação de pedidos deferidos para candidatas e/ou votantes, na página eletrônica do Diário Oficial do Município ou Jornal de circulação municipal.

Art. 9º - As entidades e movimentos que tiverem seus pedidos de registro negados, terão o prazo de até 48 (quarenta) horas úteis contados da sua divulgação feita na forma do artigo anterior para protocolar recurso de impugnação junto a Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral terá prazo de 72 (setenta e duas) úteis horas contados a partir do registro no protocolo de recurso da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para apreciar os recursos interpostos, publicando suas decisões na página eletrônica do Diário Oficial do Município.

Art. 11 - Encerrado o prazo para recursos e apreciação dos mesmos, em até 48(quarenta e oito) horas úteis a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria Executiva e na página eletrônica do Diário Oficial do Município, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Seção IV

Da Eleição

Art. 12 - A eleição para preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Saúde das entidades, dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área de saúde, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 25 de julho de 2019, das 19h às 21h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

I – A Comissão Eleitoral indicará um Coordenador e dois Secretários dentre os segmentos para compor a Mesa Coletora de Votos das eleições no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que “integrarem” os seus respectivos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até um dia antes da realização da eleição. Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Coordenador Eleitoral que serão consignados em Ata.

§ 1º - Havendo consenso para a escolha das entidades durante a plenária dos segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante inserção na ata da plenária e assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

§ 2º - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do segmento, a eleição se fará por voto secreto.

Art. 14 - O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de documento original de identidade e, após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 15 - A Cédula de Votação deverá constar o nome de todas as Entidades de seu segmento, inscritas como candidatas à eleição para o Conselho Municipal de Saúde e será rubricada pelo Coordenador e pelos dois Secretários da Mesa Coletora de votos.

Art. 16 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pelo Coordenador da Mesa Coletora de Votos e pelos fiscais.

Art. 17 - O Coordenador da Mesa Coletora de Votos abrirá os trabalhos da Plenária Eleitoral, fazendo a apresentação das entidades candidatas.

Art. 18 - Após o encerramento da votação, o Coordenador da Mesa Coletora de Votos deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

§ 1º - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa Coletora de Votos e pelos dois Secretários e Fiscais, se houver.



§ 2º - O Coordenador da Mesa Coletora de Votos munido da urna eleitoral e da ata da eleição assinada fará a entrega dos mesmos ao Coordenador da Apuração dos Votos indicado pela Comissão Eleitoral.

Seção V
Da Apuração, dos Recursos e das Impugnações

Art. 19 - A apuração dos votos se dará de acordo com Art. 12, parágrafo I, e acompanhada pelos fiscais indicados pelos segmentos.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§ 3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente a apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 20 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

a) maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social, mediante data constante na ata de fundação ou ato legal do mesmo.

Art. 21 - A Mesa Apuradora comunicará o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 22 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital que será afixado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, e na página eletrônica do Diário oficial do Município ou Jornal de circulação local, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para preencherem as vagas no Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DA INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 23 - As Entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde de Criciúma nos fóruns de seu segmento indicarão o seu representante titular e seus dois (2) suplentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com artigo 22.

§ Único - As entidades e movimentos que por ventura não apresentarem os nomes de seus representantes, terão sua vaga indeferida, devendo ser chamada outra entidade ou movimento do mesmo segmento de acordo com sua especificidade conforme art. 5º, §1º para ocupá-la, de acordo com a ordem decrescente da votação ou indicação do segmento caso a eleição seja feita por aclamação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - As despesas com transporte dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 25 - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 26 - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos e os representantes das instituições do governo municipal indicados pelos seus respectivos titulares, para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Criciúma, em Decreto específico, publicado na página eletrônica do Diário Oficial do Município.

§ 1º - A posse dos conselheiros, titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Saúde dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 15 (quinze) dias, após a publicação do decreto referido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

§ 2º - A reunião ordinária seguinte terá como pauta a eleição da Mesa Diretora nos termos dos artigos 28, 29 e 30 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Criciúma, 03 de junho de 2019

Leandro Machado - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma



Ata do Edital de Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 - DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/FMS/2019

Processo Administrativo Nº 556532

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA HOMOLOGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de utensílios de refrigeração (caixa térmica, termômetros), e eletrodomésticos para atendimento a vigilância epidemiológica, e uniforme (coletes), para atendimento da vigilância sanitária pertencentes a rede municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Às treze horas, do dia cinco, do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 538/19 de 09 de abril de 2019, para procedimentos inerentes a homologação da empresa vencedora do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Neli Sehnem dos Santos, esta informou que tendo passado os prazos legais de interposições de recursos e das contrarrazões, permitindo assim a continuidade dos trabalhos. A Pregoeira e Equipe de Apoio abrem vistas de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e propostas. Desta forma, sugerem ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Equipe para após, querendo, adjudicar os serviços as empresas vencedoras **AUTOMIX SOLUÇÕES EIRELI e TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 13h15min. e lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Sala de Licitações (quarta-feira), 05 de junho de 2019.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR CORAL
Equipe de Apoio

ANTONIO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 177/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 557455

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ na RUA LUIZ GHEDIN, localizada no BAIRRO LINHA ANTA - município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia cinco, do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou que não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Somente a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. - CNPJ – 83.665.141/0001-50 protocolou tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. A empresa encontrava-se legalmente representada neste ato. Ato contínuo, o Sr. Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02 e solicitou aos Membros da Comissão e ao representante que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes Nº 02 - "Proposta de Preços", que foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão



de Licitações. Em seguida, determinou a abertura dos envelopes de nº 01 e após detida análise e conferência da documentação da licitante, constatou-se que a única empresa participante cumpriu rigorosamente com as exigências editalícias. Assim sendo, decidiu a Comissão, por unanimidade **declarar HABILITADA a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A.** O representante legal, ao opor sua assinatura nesta Ata, desiste expressamente do prazo recursal com relação a primeira fase, fato que possibilita o prosseguimento do certame. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, com a proposta de preços da licitante habilitada. Foi a mesma analisada e rubricada por todos. Constatou-se o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$ 500.778,19

A fim de encerrar a presente sessão, o Presidente cientificou os presentes da **SUSPENSÃO** da mesma para que a proposta de preços seja encaminhada a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para análise e conferência da planilha orçamentária. Após isto, a Comissão dará ciência da continuidade desta sessão, através de publicação no Diário Oficial do Município, concomitantemente com o resultado final. A relação das empresas e interessados que retiraram o edital via download, fica fazendo parte integrante e inseparável desta ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos, pelo membro Antônio de Oliveira e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitações e representante presente. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos 05 dias do mês de junho do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/PMC/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais de expediente e limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Criciúma /SC, de acordo com Convênio 001/BM.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de junho de 2019, às 08h30min.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC - CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA-SC, 05 de junho de 2019.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 201/PMC/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais para o corte de árvore, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Criciúma /SC, de acordo com Convênio 001/BM.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de junho de 2019, às 14h00min.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC - CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA-SC, 05 de junho de 2019.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL



Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/PMC/2019

(Processo Administrativo n.º 556960)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de pneus, câmaras, protetores e válvulas devidamente montados, balanceados e alinhados e serviços de geometria e balanceamento, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Cultural, Fundação de Meio Ambiente de Criciúma, Fundação Municipal de Esportes., é feita a seguinte retificação:

No item 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) – subitem 6.1.5.4.:

Onde se lê:..... “Fabricação: prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses no momento da entrega.”

Leia-se:..... “Fabricação: prazo de fabricação não superior a **12 (doze) meses** no momento da entrega.”

Em virtude das retificações, **fica prorrogada a data de abertura para dia 24/06/2019 às 09h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 05 de junho de 2019.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

